



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4254 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

SENHORA PRESIDENTA:

O Vereador Marcelo Sgarbossa que esta subscreve requer que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

ÀS VÍTIMAS DA DITADURA MILITAR E AOS FAMILIARES DE VÍTIMAS DO REGIME DITATORIAL IMPOSTO A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 1964.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diante da condenável determinação do atual presidente da República, Jair Bolsonaro, ao Ministério da Defesa para que as Forças Armadas façam “as comemorações devidas com relação a 31 de março de 1964, incluindo uma ordem do dia” [1] –, é nosso dever, além de repudiar[2], prestar solidariedade a todas as vítimas e familiares de vítimas da ditadura militar.

Para além de sequestrar a democracia de 1964 a 1985, deixando o Brasil sem eleições diretas por 21 anos, estabelecendo censura, obrigando quadros políticos a amargar o exílio, a ditadura militar brasileira deixou um rastro de detenções ilegais, perseguições, sequestros, torturas, estupros, assassinatos, ocultação de cadáver e desaparecimentos de pessoas, cujos pais e filhos até hoje não têm sequer um corpo para enterrar.

De acordo com o livro *Direito à Memória e à Verdade*, 475 militantes morreram sob tortura ou tiveram suas mortes simuladas como suicídios e atropelamentos, ou tiveram suas prisões não assumidas e seus restos mortais desaparecidos. Esse número pode ser muito maior se levarmos em conta a extensão territorial do Brasil, a ausência de compilação estatística rigorosa, o número de pedidos de indenização, a inclusão recente de militantes, camponeses e operários na lista de desaparecidos e aqueles cujos familiares não deram queixa. No Brasil, a radiografia dos atingidos pela repressão política ainda está longe de ser concluída, mas conforme levantamento da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos sabe-se que pelo menos 50 mil pessoas foram presas somente nos primeiros meses da ditadura militar e cerca de 20 mil brasileiros passaram por sessões de tortura. Além disso, existem 7.367 acusados e 10.034 atingidos na fase de inquérito em 707 processos judiciais por crime contra a segurança nacional; sem falar nas milhares de prisões políticas não registradas, nas quatro condenações à pena de morte, nos

aproximadamente 130 banidos, nos 4.862 cassados, nas levas de exilados e nas centenas de camponeses assassinados. Ainda conforme levantamento feito pela Comissão Nacional da Verdade, 191 brasileiros que resistiram à ditadura foram mortos, 210 estão até hoje desaparecidos e foram localizados apenas 33 corpos, totalizando 434 militantes mortos e desaparecidos. E os agentes dos órgãos de repressão do Estado que foram até agora identificados, responsáveis pelas torturas e assassinatos, totalizam 337.[3]

Diante dessas atrocidades, crimes e graves violações aos direitos humanos, cometidas por agentes do estado, é inaceitável que se imponha as vítimas e aos familiares novos sofrimentos com atos de comemorações, determinadas pela própria presidência da República. Certamente, essa determinação em questão do presidente Jair Bolsonaro é uma grave ofensa às vítimas da ditadura, assim como uma afronta a todas as pessoas que perderam familiares.

Nesse sentido, comungamos do sentimento dos parentes de vítimas da ditadura e do entendimento do Instituto Vladimir Herzog, exposto no Mandado de Segurança (MS 36380) impetrado recentemente no Supremo Tribunal Federal (STF):

“Ao determinar que as Forças Armadas Brasileiras adotem providências para a celebrar o golpe militar de 1964, o presidente, que reiteradamente faz apologia à ditadura em seu cotidiano, especialmente em seus discursos e nas redes sociais, viola de forma incisiva o direito à verdade, pois conclama que um regime que notoriamente torturou e matou milhares de pessoas seja exaltado com honrarias. Sua postura ironiza vítimas da ditadura, desrespeitando suas memórias da violência vivida. Ao celebrar o golpe que desembocou na ditadura militar brasileira que durou 21 anos (1964-1985), o presidente coloca em cheque as provas inquestionáveis de tortura, homicídios, suicídios forjados e desaparecimentos relatadas por sobreviventes e seus familiares em documentos como a Comissão Nacional da Verdade (CNV), questionando a memória e a verdade dessas histórias trágicas que ainda são feridas abertas neste país. Exaltar o golpe é fazer com que cada uma das famílias, impetrantes e muitas outras, bem como todas aquelas que vivenciaram os horrores da repressão, sejam questionadas publicamente em suas versões e memórias, desrespeitando-se de forma direta o direito à verdade, pois questionando a veracidade do que se viveu na pele, na carne, nos ossos e na alma”[4].

Com efeito, ao determinar celebrações da data de 31 de março de 1964, o atual presidente da República, já conhecido fazer apologia a ditaduras, não apenas está violando o direito à memória e à verdade, como ironizando, afrontando e desrespeitando as vítimas da ditadura militar, assim como a todas as famílias que perderam familiares e a todos que sofreram com as violações de direitos humanos durante o longo martírio desse regime ditatorial.

Diante dessa repudiável postura, prestando nossa solidariedade a todas as vítimas e familiares de vítimas da ditadura militar, com fundamento nas razões e sentimentos apresentados na presente Moção de Solidariedade, roga-se aos nobres vereadores a aprovação desta, sendo em seguida encaminhada aos destinatários a seguir relacionados:

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Esplanada Dos Ministérios,

Palácio Do Planalto - Brasília - DF,

CEP 70150-900

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Maia

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes - Brasília-DF

CEP 70160-900

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre

Zona Cívico-Administrativa

Praça dos Três Poderes - Brasília-DF

CEP 70160-900

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

[1] “O presidente já determinou ao Ministério da Defesa que faça as comemorações devidas com relação a 31 de março de 1964, incluindo uma ordem do dia...”, afirmou o porta-voz da Presidência da República, Otávio Rêgo Barros, na segunda-feira (25/março), durante entrevista coletiva no Palácio do Planalto. Questionado por jornalistas sobre o que seriam as “comemorações devidas”, Rêgo Barros respondeu: “Aquilo que os comandantes acharem dentro das suas respectivas guarnições e dentro do contexto em que devam ser feitas”. Fonte: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/03/25/bolsonaro-determinou-que-defesa-faca-as-comemoracoes-devidas-do-golpe-de-64-diz-porta-voz.ghtml>>. Publicado em 25.3.2019.

[2] *Moção de Repúdio* a tal manifestação do presidente Bolsonaro, proposta por este vereador e assinada pelas Bancadas do PT e PSOL, e também por parlamentares do PDT e PSB. Disponível em <<http://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/135168>>.

[3] Cf. *Mortos e Desaparecidos*. Disponível em <<http://www4.pucsp.br/comissaoaverdade/mortos-e-desaparecidos-contextualizacao.html>>. *Relatórios da Comissão Nacional da Verdade*. Volume I, II e III. Disponível em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571>. Livros: *Direito à verdade e à memória*. 2007. Disponível em <<https://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/diversos/memoria.pdf>>. *Habeas corpus: que se apresente o corpo*. 2010. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/verdade/resistencia/a_pdf/livro_sdh_habeas_corpus.pdf>.

[4] Cf. *Parentes de vítimas da ditadura vão ao STF contra*. Disponível em <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/parentes-de-vitimas-da-ditadura-va-ao-stf-contr-orientacao-de-bolsonaro-27032019>>. Publicado em 27.3.2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 28/03/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0041331** e o código CRC **5229BCA8**.

